

## Decreto N.º 11.179

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que o Imposto Predial e Territorial Urbano é um tributo de natureza avaliável, ou seja, que sua base de cálculo — valor venal — tem que ser fixada através de apuração disciplinada pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO que esse procedimento por parte da autoridade administrativa é de caráter vinculado e obrigatório, sob pena de responsabilidade funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de, anualmente, se proceder a uma revisão dos valores venais dos imóveis, tendo em vista, principalmente, a desvalorização da moeda;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 da Lei n.º 11.858, de 05 de dezembro de 1975;

### DECRETA:

ART. 1.º — Os valores venais dos imóveis cadastrados na Secretaria de Finanças, para fins do lançamento do Im-

posto Predial e Territorial Urbano no exercício de 1979, serão reajustados em 38% (trinta e oito por cento).

ART. 2.º — O reajustamento estabelecido no artigo anterior será obtido da seguinte forma:

I — Ficam majorados em 38% (trinta e oito por cento) os valores e preços constantes da “Planta de Valores Imobiliários” e da “Tabela de Preços de Construções” de que trata o Decreto n.º 11.027, de 20 de dezembro de 1977;

II — Sobre os valores venais dos imóveis construídos, vigentes no corrente exercício de 1978, inferiores a Cr\$ .. 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros), será aplicado índice de 8% (oito por cento) como fator de redução;

III — O valor venal desses imóveis, a vigorar em 1979, corresponderá ao valor (V 1) resultante do cálculo efetuado no item I (valor venal + 38% = V 1 menos o valor (V 2) decorrente da incidência do fator de redução previsto no item II (valor venal X fator de redução = V 2).

ART. 3.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário, ressalvado o Decreto n.º 9.937, de 17 de agosto de 1972.

Recife, 21 de dezembro de 1978.

a) ANTÔNIO ARRUDA DE FARIAS — Prefeito

a) LUIZ DE SÁ MONTEIRO — Secretário de Finanças